



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br contato@camaraechapora.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 0011/2022 PROJETO DE LEI DE Nº 012/2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial
no valor de R\$ 100.000,00.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ,
nos termos do art. 23, inciso XXV de seu Regimento Interno, faz saber ao Poder
Executivo que em 25 de janeiro de 2022 o Plenário aprovou:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento
programa do exercício de 2022 do Município de Echaporã, crédito adicional
especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para cobrir despesa com a
realização da Festa do Peão de Boiadeiro no Município de Echaporã.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho do
Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial constarão da
seguinte forma:

02 – PODER EXECUTIVO

02.08.13.392.0006.2.022000 – Manutenção da Biblioteca e Festividades Culturais

Código Despesa	Elemento da Despesa	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR-R\$	Recurso
Criar	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro - P. Jurídica	100.000,00	FR 05- Federal
		Total	100.000,00	

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata o artigo 2º, será
coberto por recursos provenientes do Governo Federal – Ministério da Cidadania,
conforme o Convênio Nº 884099/2019, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos
mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º
desta Lei.



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã – SP
www.camaraechapora.sp.gov.br contato@camaraechapora.sp.gov.br

Art. 5º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Echaporã, 25 de janeiro de 2022.


EVERTON ALVES FERREIRA

Presidente


DIRCEU APARECIDO SVERZUTI

Vice-Presidente


MOISÉS ANTÔNIO LEITE

1º Secretário


CAIO A. GARCIA COSTA E SILVA

2º Secretário